PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

Lei nº 3.711 de 05 de Março de 1980

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO DO MUNICIPIO Á COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA - MG.

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA- MG, os terrenos necessários à construção do sistema de abastecimento de água da sede do Municipio.

Art. 2º- Os terrenos de que trata o artigo anterior tem as seguintes divisas e confrontações:

I - ÁREA DE PROTEÇÃO DO RESERVATÓRIO - ZONA 1

Terreno compreendido dentro de uma área de 260,00 m2, com a seguinte descrição topográfica: Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações, e descrição das divisas- O ponto de partida foi materializado no cruzamento dos eixos da rua Belo Horizonte com a rua da Sociedade São Vicente de Paula (s/nome); deste ponto, no rumo de 23º20'30" SE e na medida de 10,00' (dez metros) tem-se o vértice A onde começa a demarcação da área, daí no rumo de 68º20'30" SE e a distância de 10,00 m, localiza-se o vértice B; deste vértice com o rumo de 21º39'30" SO, e na medida de 26,00 m localiza-se o vértice C; deste vértice no rumo de 68º20'30" NO e na medida de 10,00 m localiza-se o vértice D; deste vértice no rumo 21º39'30" NE e na medida de 26,00 m chega-se ao vértice A, fechando o polígono que é delimitado por todos os lados por terreno da Prefeitura local, exceto o lado CD que divisa com terrenos da Sociedade São Vicente de Paula.

II - ÁREA DE PROTEÇÃO AO RESERVATÓRIO - ZONA 2

Terreno compreendido dentro de uma área de 360,00 m2, com a seguinte descrição topográfica: Materialização do ponto de partida, transporte das amarrações das divisas; o ponto de partida foi materializado no cruzamento dos eixos das ruas "Iturama" e "Campo Florido"; deste ponto, no rumo 10º SO, e na medida de 12,00 m tem o vértice A, onde começa a demarcação da área; daí no rumo de 35º SE, e na medida de 30,00 m tem-se o vértice B;

REGISTROS
Livro nº 18 Fls. 164
FRUTAL 11 / 04 / 80

SETOR DE EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Oficio Nº
Assunto
Serviço

deste vértice, no rumo do 55º SO, e na medida de 12,00 m tem-se o vértice C; deste vértice no rumo de 35º NO, e na medida de 30 00 m tem-se o vértice D; deste vértice, no rumo de 55º NE, e na medida de 12,00 m chega-se ao Vértice A, fechando o polígono d' que é delimitado por todos os lados por terreno da Prefeitura ' Municipal local.

Art. 3º- Os terrenos referidos nesta Lei não po' dem ter destinação estranha ao serviço de abastecimento de água sob pena de nulidade da doação com retorno dos referidos bens ' ao patrimônio do Municipio.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário ' esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando, por tanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, '' que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se con' tém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de março de 1980

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal-

Hugo de Campos-
Chefe de Gabinete